



**ATA DA 1803ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA  
COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – CODESP  
AUTORIDADE PORTUÁRIA**

Às nove horas do dia vinte e um do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, na Sala de Reuniões da Companhia Docas do Estado de São Paulo – CODESP, sito na Avenida Conselheiro Rodrigues Alves s/n.º, em Santos-SP, realizou-se a milésima octingentésima terceira reunião ordinária da sua Diretoria Executiva, sob a presidência do Diretor-Presidente, Sr. José Alex Botêlho de Oliva, M.Sc, e com a presença do Diretor de Relações com o Mercado e Comunidade, Sr. Cleveland Sampaio Lofrano, do Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Francisco José Adriano, do Diretor de Engenharia, Sr. Hilario Seguín Dias Gurjão, e do Diretor de Operações Logísticas, Sr. Celino Fonseca. Havendo número legal, o Diretor-Presidente declarou abertos os trabalhos, tendo como Secretário, o Sr. Ozoni Picao Argenton Junior. Passando ao Item I da Pauta: **ABERTURA**, submeteu aos Diretores a Ata da Reunião anterior que lida e achada conforme, foi devidamente assinada. Prosseguindo, foram apresentadas as matérias constantes do Item II da Pauta, **ORDEM DO DIA** que, examinadas e discutidas, foram colocadas em votação, tendo recebido as seguintes manifestações: **II.1** – com base nos registros contidos no processo nº 4507/17-81 e considerando a manifestação da Superintendência Jurídica – SUJUD, datada de 02-01-2017, **decidiu** autorizar a alteração da razão social da empresa **SRG7 COMERCIAL EIRELI – EPP** para **IDPROMO COMERCIAL EIRELI – EPP** referente à Ata de Registro de Preços nº 04.2016, cujo objeto é o fornecimento de suporte e cordões para credencial para a Superintendência da Guarda Portuária. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 83.2017;* **II.2** – com base nos registros contidos no expediente nº 169/17-16, **decidiu** aprovar o Relatório da Administração relativo ao exercício encerrado em 31-12-2016, bem como, encaminhar ao Conselho de Administração para deliberação, conforme inciso XXVI, artigo 20, do Estatuto, para ser submetidos à apreciação do Conselho Fiscal e posterior encaminhamento à Assembleia Geral de Acionistas. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 84.2017;* **II.3** – com base nos registros contidos no processo nº 48153/16-96, **decidiu** retificar a Decisão Direxe nº 43.2017, de 19-01-2017, que autorizou, por dispensa de licitação, a contratação de empresa considerada academia oficial SAP para a prestação de serviços de capacitação e treinamento para



sistema SAP aos empregados lotados na GESSI/SUTIC/DILOG, a fim de incluir o texto: a ser celebrada com a empresa **KA SOLUTION TECNOLOGIA EM SOFTWARE LTDA.**, no valor de **R\$ 39.600,00** (trinta e nove mil e seiscentos reais), com prazo de 60 (sessenta) dias para o treinamento e a capacitação de 04 profissionais daquela gerência, com 125 horas de carga horária. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 85.2017;* **II.4** – com base nos registros contidos no expediente nº 2812/17-83, considerando a manifestação da Superintendência Jurídica – SUJUD, datada de 10-02-2017, e com base no artigo 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, **decidiu** autorizar a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa **BRAGANTINA DE MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA.**, objetivando a prestação de serviços de substituição de 18 (dezoito) metros de tubulação de 16”, pertencente ao sistema de água salgada das instalações de combate a incêndio do Terminal de Granéis Líquidos da Ilha do Barnabé, no valor global de **R\$ 14.980,00** (quatorze mil e novecentos e oitenta reais). Determinou, também, que a área gestora providencie a abertura de processo administrativo junto ao Protocolo Geral desta Companhia. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 86.2017;* **II.5** – com base nos registros contidos no processo nº 45610/16-08 e considerando o parecer da Superintendência Jurídica – SUJUD, datado de 09-11-2016, **decidiu** autorizar a aquisição de 900 (novecentas) licenças perpétuas “Microsoft Windows Server CAL 2012”, objeto contemplado no Processo de Contratação de Softwares e Serviços Microsoft, iniciado pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (UASG 20113) e gerenciado pela Central de Compras (UASG 201057), no valor estimado de **R\$ 600.000,00** (seiscentos mil reais) de investimento. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 87.2017;* **II.6** – com base nos registros contidos no expediente nº 1656/17-24 e considerando o parecer da Superintendência Jurídica – SUJUD, datado de 30-01-2017, **decidiu** autorizar a abertura de processo licitatório na modalidade **CONVITE**, objetivando a contratação de empresa especializada para a elaboração do estudo ambiental complementar para subsidiar o processo de licenciamento ambiental da obra de dragagem de aprofundamento dos berços de atracação a acessos do Porto Organizado de Santos, com prazo de execução de 06 (seis) meses, no valor global estimado de **R\$ [REDACTED] ([REDACTED])**. Determinou, também, que a área gestora providencie a abertura de



processo administrativo junto ao Protocolo Geral desta Companhia. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 88.2017; II.7* – com base nos registros contidos no processo nº 3108/17-20 e considerando o parecer da Superintendência Jurídica – SUJUD, datado de 20-01-2017, **decidiu** autorizar a abertura de processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a aquisição de materiais para o setor de telecomunicações, da Gerência de Utilidades – GEUTI, no valor global estimado de R\$ [REDACTED] ([REDACTED]). *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 89.2017; II.8* – com base nos registros contidos no processo nº 6146/17-25, **decidiu** não autorizar, no momento, a contratação da empresa **SIGGEO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.**, objetivando a realização dos serviços de engenharia e consultoria técnica para a elaboração de projeto de sinalização viária e horizontal nos *gates* de acesso e nas áreas primárias do Porto de Santos, bem como, determina que seja feita análise da licitação proposta, em detalhes, face aos termos do TAC, com avaliação da execução do projeto com equipe técnica interna, para que seja apresentada em reunião da Diretoria Executiva as ações que devem ser tomadas, a fim de cumprir as determinações do Ministério Público. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 90.2017; II.9* – com base nos registros contidos no processo nº 40612/16-48, considerando a manifestação da Superintendência Jurídica – SUJUD, datada de 02-12-2016, e com base no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, **decidiu** autorizar a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa **LAVORI SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA. - ME**, objetivando a realização de exame médico ocupacional (exame periódico e exame demissional) dos funcionários lotados no Terminal Pesqueiro Público de Laguna, pelo prazo de 12 (doze) meses, no valor global de R\$ **1.365,00** (um mil e trezentos e sessenta e cinco reais). *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 91.2017; II.10* – com base nos registros contidos no processo nº 5601/16-01, **decidiu** acolher o Relatório do Pregoeiro, designado para o recebimento e julgamento das propostas apresentadas referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2016**, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de compensação ambiental das obras de melhoria no Sistema Viário da Margem Esquerda do Porto de Santos, com plantio e manutenção em passeios públicos no município de Guarujá, pelo prazo de 11 (onze) meses, bem como,



homologar e adjudicar os citados serviços à empresa **BRFL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. – ME**, no valor global de **R\$ 219.715,85** (duzentos e dezenove mil e setecentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos). O Sr. Diretor-Presidente determinou o encaminhamento de correspondência à Prefeitura Municipal do Guarujá a fim de posicioná-la das ações tomadas pela CODESP nos aspectos de preservação de meio ambiente. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 92.2017; II.11* – com base nos registros contidos no processo nº 39871/16-07, **decidiu** acolher o Relatório do Pregoeiro, designado para o recebimento e julgamento das propostas apresentadas referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2017**, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de fornecimento de combustíveis para abastecimento de veículos da frota da CODESP, incluídos os locados, que prestam serviços nas áreas da empresa, na margem direita, com período de 12 (doze) meses, bem como, homologar e adjudicar os citados serviços à empresa **AUTO POSTO NOVO MILÊNIO LTDA.**, no valor global de **R\$ 1.599.984,60** (um milhão e quinhentos e noventa e nove mil e novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos). *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 93.2017; II.12* – com base nos registros contidos no processo nº 6778/17-99, **decidiu** autorizar a realização de Leilão Público, presencial e online, de bens inservíveis e sucatas em geral, conforme relação elaborada pela Gerência de Patrimônio e Serviços, com data prevista para abril do ano corrente, bem como, indicar a empresa Adiel Leilões como leiloeiro oficial. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 98.2017; II.13* – com base nos registros contidos no expediente nº 6599/17-70, **decidiu** aprovar as demonstrações contábeis de 2016, conforme a FI GECON/046.2017, de 16-02-2017, bem como, encaminhar ao Conselho de Administração para deliberação, conforme inciso XXVI, artigo 20, do Estatuto, para ser submetidos à apreciação do Conselho Fiscal e posterior encaminhamento à Assembleia Geral de Acionistas. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 94.2017; II.14* – com base nos registros contidos no expediente nº 6813/17-98 e considerando a solicitação realizada através do SINDAPORT, **decidiu** autorizar a exoneração da Sra. Nathalia Weber Neiva Masulino, reg. 36.245-0, sem justa causa, com o pagamento de todas as verbas rescisórias devidas. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 95.2017; II.15* – com base nos registros contidos no expediente nº 5693/17-01 e considerando o parecer da Superintendência Jurídica –



SUJUD, anexado ao expediente nº 5693/17-01, **decidiu** autorizar o desligamento dos empregados indicados na relação elaborada pela Gerência de Administração de Recursos Humanos e Saúde Ocupacional, sem justa causa, com o pagamento de todas as verbas rescisórias devidas, bem como, o pagamento de todos os encargos incidentes, representando um custo global de **R\$ 416.233,02** (quatrocentos e dezesseis mil e duzentos e trinta e três reais e dois centavos). *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 96.2017; II.16* – com base nos registros contidos no processo nº 54621/15-26 e considerando a manifestação da Superintendência Jurídica – SUJUD, datada de 20-02-2017, e conforme item 4.7, da Norma Interna de procedimentos administrativos de alçada do CONSAD, **decidiu** propor ao Conselho de Administração a autorização para o **Aditamento** ao Contrato DIPRE/33.2016, celebrado com a empresa **DRATEC ENGENHARIA LTDA.**, objetivando a prestação de serviços de dragagem de manutenção dos berços de atracação do Porto de Santos por resultado, com critério de medição *in situ*, a fim de prorrogar seu prazo por mais 06 (seis) meses, no valor de **R\$ 20.980.000,00** (vinte milhões e novecentos e oitenta mil reais), com cláusula rescisória para tão logo iniciem os serviços de dragagem de adequação no canal de acesso ao Porto de Santos, ora em andamento pela antiga Secretaria de Portos, bem como, incluir cláusula de reajustamento dos preços unitários com a periodicidade de 12 meses, sendo o índice de reajustamento anual obtido de acordo com a aplicação do Índice de Obras Portuárias – Dragagem (Coluna 42), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, cujo cálculo se dará pela aplicação da fórmula abaixo, mantendo-se inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

$$R=V.\left(\frac{I1-I0}{I0}\right)$$

**R** = valor do reajustamento procurado;

**V** = valor contratual a ser reajustado;

**I1** = índice correspondente ao mês do reajuste (coluna 42 – FGV);

**I0** = índice inicial correspondente ao mês de apresentação da proposta. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 97.2017.* A seguir, sem assunto a tratar no item **III – DIRETRIZES**, passou-se ao item **IV – COMUNICAÇÕES**, contou com o seguinte assunto: **IV.1** – a Diretoria Executiva tomou ciência dos contratos ativos na CODESP, por vencimento. No item **V** –



**ASSUNTOS GERAIS, V.1** – a Diretoria Executiva determinou que a Superintendência Jurídica faça um levantamento com os TACs que estão em vigor na CODESP com controle das áreas responsáveis e monitoramento. Para a próxima reunião, todas as Diretorias deverão apresentar seus respectivos TACs vigentes e as ações que necessitam ser tomadas; **V.2** – o Diretor-Presidente determinou que a Diretoria Administrativa e Financeira elabore o Demonstrativo do Resultado do Exercício mensalmente, considerando a data base de janeiro/2017, devendo ser encaminhado à todas as diretorias; **V.3** – a Diretoria Executiva solicitou que seja feita auditoria que seja feita auditoria nos Contratos DP/15.2012, DP/09.2014 e DP/44.2015. Sem mais assuntos a tratar, o Sr. Diretor-Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou os trabalhos determinando a lavratura da presente Ata.

José Alex Botelho de Oliva, M.Sc  
**Diretor-Presidente**

Hilario Seguin Dias Gurjão  
**Diretor de Engenharia**

Cleveland Sampaio Lofrano  
**Diretor de Relações com o Mercado e  
Comunidade**

Celino Fonseca  
**Diretor de Operações Logísticas**

Francisco José Adriano  
**Diretor Administrativo e Financeiro**

Ozoni Picao Argenton Junior  
**Superintendente de Desempenho,  
Riscos e Conformidade**